



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº008/2010 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a liberação de recursos regulamentada pela MP Federal n. 473, de 15 de dezembro de 2009, que autoriza o repasse de recursos ao Estado do Rio Grande do Sul para o enfrentamento de desastres ambientais que afetam a área de saúde;

a Portaria nº 3120/GM, de 17 de dezembro de 2009, publicada em 18 de dezembro de 2009 no D.O.U., que autoriza o repasse de recursos financeiros ao Estado do Rio Grande do Sul visando à reestruturação da rede de atenção à saúde e às repercussões assistenciais do aumento da demanda de usuários do SUS;

a Resolução CIB/RS nº 369/09, que objetiva atender às necessidades dos Municípios que decretaram estado de emergência e/ou de calamidade, visando à reestruturação da rede de atenção da saúde e as repercussões assistenciais do aumento da demanda dos usuários do SUS mediante a destinação da quantia de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

que os eventos ambientais adversos em nosso estado, decorrentes das mudanças climáticas, continuam repetindo-se e que estudos climatológicos nacionais e internacionais têm alertado para o aumento destes fenômenos, caracterizando-se o Rio Grande do Sul como um "corredor" para eventos climáticos agudos;

que os eventos continuam deixando desabrigados e desalojados em decorrência de chuvas, quedas de granizo, vendavais, tornados, inundações e enchentes;

que os eventos continuam ocasionando prejuízos que se estendem a diversas áreas, incluindo destruição de estradas e pontes, plantações, telhados, casas, construções e estabelecimentos de saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo para apresentação dos planos operativos pelos Municípios atingidos por eventos climáticos, até 28 de fevereiro de 2010, observando as datas de vigência dos respectivos decretos de emergência e/ou de calamidade e o limite orçamentário destinado para este fim.

Artigo 2º Após o termino do prazo para apresentação dos planos, o saldo remanescente será usado para cobertura do aumento da produção assistencial nos municipios do RS abrangidos por esta Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação no DOE.

Porto Alegre, 21 de janeiro de 2010.

ARITA BERGMANN

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Adjunta